

EDITAL Nº 01/2018/MPEAPS

Fixa *normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula* para alunos regulares do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde para 2018.1.

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições com base nas Resoluções 013/2014/CONSEPE, 033/2014/CONSEPE, 036/2015/CONSUNI, e após aprovação Colegiado.

RESOLVE:

- Art. 1º** Estabelecer o período de **19/02/2018 (segunda-feira) a 21/02/2017 (quarta-feira)** para matrícula dos alunos regulares (veteranos), no **1º semestre de 2018**, do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde CEO/UDESC.
- Art. 2º** Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 3º** Estabelecer que as matrículas dos alunos regulares (veteranos) deverão ser realizadas pelo próprio mestrando no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). Qualquer problema de acesso, entrar em contato com a secretaria acadêmica de pós-graduação pelo e-mail secepg.ceo@udesc.br ou telefone (49) 2049-9540.
- Art. 4º** Estabelecer que, caso o aluno regular não consiga efetivar a matrícula via o sistema SIGA, deverá efetuar presencialmente matrícula na Secretaria de Ensino de Pós-graduação do CEO, portanto o **Anexo I** devidamente preenchido, respeitando os prazos do Art. 1.
- Art. 5º** Estabelecer o período de **01/03/2018 a 07/03/2018**, como limite, para que o aluno regular ou ingressante, efetue ajuste de matrícula, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador. O Formulário de ajuste poderá ser encaminhado para o e-mail: secepg.ceo@udesc.br
- Art. 6º** Estabelecer que matrícula, ou reajuste de matrícula, do aluno regular, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, após o

aluno efetivar a matrícula no SIGA deverá imprimir uma cópia do comprovante de matrícula, coletar a assinatura do orientador e encaminhar à Secretaria de Ensino de Pós-graduação do CEO o dia **07/03/2017**.

Art. 7º Estabelecer que o trancamento e/ou cancelamento de matrícula seguirão o regimento Geral da Pós-Graduação UDESC
<http://secon.udesc.br/consepe/resol/2014/013-2014-cpe.pdf>

Art. 8º Estabelecer o dia 01/03/2018 como data de início das aulas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UDESC-CEO.

Art. 10º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapéco, SC, 14 de dezembro de 2017.

Profª Dra. Elisangela Argenta Zanatta

Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO Matrícula NO MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENFERMAGEM**

Acadêmico(a): _____

Orientador(a): _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Chapéco , ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Aluno(a)_____
Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO 2**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA NO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM**

Acadêmico(a): _____

Orientador(a): _____

Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina A INCLUIR

Chapéco , ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)